



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003
F-1827

DELIBERAÇÃO Nº 413 DE 31 DE *Julho* DE 1956.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro a área de terra, com 7.881 m.2 (sete mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados), situada no 1º distrito, no loteamento denominado "Vila Guaira", da Cia. Proprietária Brasileira S/A., localizada entre a rua Ituí e uma vala, e uma outra, com 6.480 m.2 (seis mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), delimitada pelas ruas General Mitre e Ponche Verde, por onde mede 108 metros, e General Dionísio e Garibaldi, por onde mede 60 metros, situada no 1º distrito, no loteamento denominado "Jardim 25 de Agosto", da Empresa Melhoramentos de Caxias, pertencentes ao Patrimônio Municipal, destinados à construção de dois Grupos Escolares.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Deliberação será considerada revogada automaticamente:

a) se as obras enumeradas no artigo 1º não forem executadas no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação;

b) se, em qualquer tempo, o terreno doado fôr utilizado, no todo ou em parte, para outros fins, que não os expressamente previstos no artigo anterior;

c) se o terreno fôr arrendado ou cedido, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros.

Parágrafo único - Revogada a doação, reverterão em favor do Patrimônio Municipal o terreno doado e todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de ônus de qualquer natureza.

Art. 3º - A presente deliberação será transcrita na íntegra, na escritura de doação a ser assinada dentro de 120 dias da data de sua aprovação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

II

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Duque de Caxias, em 31 de

Julho de 1956.


Francisco Correa
Prefeito